



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

TERMO DE REFERÊNCIA
Inexigibilidade

Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO	
1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa para prestar serviço de assessoria técnica ambiental especializada para apoio contínuo à Secretaria de Meio Ambiente, com o objetivo de fornecer suporte ao licenciamento ambiental de impacto local, conforme a competência originária estabelecida pela Lei Complementar nº 140/11 e a Deliberação Normativa COPAM nº 213/17, bem como na competência delegada por convênio de cooperação técnica e administrativa com os órgãos ambientais estaduais.	
1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS - VALOR	
Item	Bens / Serviços
1	Assessoria técnica ambiental.
1.3 – PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	
O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme as disposições do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.	
2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
2.1 – MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS	
Justificamos a contratação do objeto do presente termo, em razão do Município de Pains ter assumido a competência originária do licenciamento ambiental de impacto local e o convênio de cooperação técnica e administrativa com a Fundação Estadual de Meio Ambiente- FEAM e o Instituto Estadual de Florestas- IEF, para análise e fiscalização das demais atividades previstas na Deliberação Normativa COPAM nº 217/17.	
Visando aperfeiçoar a gestão ambiental local e a prestação de serviços à população, a Secretaria de Meio Ambiente tem buscado aperfeiçoamento técnico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

especificamente para fins de acompanhamento, orientações gerais, apoio na criação e implementação padronizada de procedimentos técnicos e normas, revisão de documentos e esclarecimento de dúvidas, adequados ao acompanhamento da aplicação dos recursos destinados à área ambiental e cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento vigentes, implantação, gestão e aperfeiçoamento de práticas gerenciais, no que tange aos procedimentos e atos de sua respectiva competência, ou competência delegada, principalmente naqueles relacionados ao licenciamento ambiental e autorização para intervenção ambiental.

2.2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está envolvida nesta contratação.

2.3 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 14.133/21, além do Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A assessoria técnica ambiental visa atender o Município nos trâmites de celebração de convênio de cooperação técnica e administrativa com os órgãos ambientais estaduais para análise e fiscalização dos processos de licenciamento ambiental, bem como nas demandas técnica geradas nas análises dos processos de competência delegada ou originária.

O assessoramento deverá contemplar as necessidades de revisão e adequação das normas ambientais municipais, capacitação da equipe responsável pelas análises dos processos, apoio na revisão e elaboração de pareceres técnicos dos processos de licenciamento ambiental municipal, além disso, garantindo a conformidade legal dos serviços prestados, alinhados as metas de desenvolvimento sustentável previstos nos planos municipais, estaduais e nacionais.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

A contratada deverá prestar assessoria técnica especializada e contínua nas áreas de licenciamento ambiental e intervenções ambientais, atuando com profissionais seniores, com base nas seguintes condições:

A consultoria será executada predominantemente na modalidade remota, com atendimentos diários realizados por meio de aplicativos de mensagens, videoconferências e comunicação telefônica. Este modelo garante a flexibilidade e a disponibilidade da consultoria para fornecer orientações e esclarecimentos imediatos sobre os processos de licenciamento ambiental e atividades correlatas, sem limitação de horas mensais. A assessoria remota abrangerá:

- a) Apoio na análise técnica e pareceres sobre os processos administrativos de licenciamento e intervenções ambientais;
- b) Revisão e elaboração de documentos e formulários administrativos relacionados ao licenciamento ambiental;
- c) Acompanhamento contínuo e orientações sobre a aplicação das legislações ambientais vigentes em nível federal, estadual e municipal;
- d) Suporte técnico à Secretaria de Meio Ambiente para resolução de dúvidas, revisão de normativas e sugestões de adequação de processos.

A contratada realizará atendimentos presenciais sob demanda, conforme necessidades operacionais da Secretaria de Meio Ambiente. Os atendimentos presenciais ocorrerão em casos específicos, como vistorias técnicas que exijam maior aprofundamento, análises complexas de empreendimentos de grande impacto ambiental, ou quando houver necessidade de orientações técnicas especializadas que demandem presença no local. A consultoria presencial incluirá:

- a) Fornecer suporte técnico nas vistorias e fiscalizações de empreendimentos e atividades que demandem um nível mais elevado de análise e acompanhamento presencial;
- b) Participar de reuniões e processos de licenciamento de grande impacto ambiental, com a análise técnica de projetos e a emissão de pareceres



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

especializados;

c) Realizar 4 (quatro) treinamentos presenciais anualmente, para capacitar os técnicos da Secretaria de Meio Ambiente sobre os procedimentos, regulamentos e boas práticas ambientais;

d) Orientar os técnicos da Secretaria de Meio Ambiente sobre a implementação das normas ambientais e acompanhar o cumprimento dos requisitos legais nas ações de licenciamento.

4.2. VISTORIA

NÃO SE APLICA

4.3. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

NÃO SE APLICA

4.4. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

NÃO SE APLICA

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO

Após a assinatura do contrato em até 30 (trinta) dias, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial de apresentação do plano de trabalho, que incluirá informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de acompanhamento e controle da execução do curso, as estratégias para a realização das atividades, o plano complementar de execução da contratada, quando aplicável, os métodos de avaliação de desempenho e os critérios para aferição dos resultados, bem como as sanções aplicáveis, entre outros aspectos.

A consultoria será executada predominantemente na modalidade remota, com atendimentos diários realizados por meio de aplicativos de mensagens, videoconferências e comunicação telefônica.

5.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A comunicação será realizada por meio de aplicativos de mensagens, e-mail's,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

videoconferências e comunicação telefônica.

E-mail: nouraconsultoriaambiente@gmail.com

Telefones: (37)9 9944-8900 - Aline Moura

(37)9 9815-3040 - Marcela Souza

5.3 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pelo responsável.

a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

6– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO

A formalização da solicitação se dará através de contrato e posterior emissão de ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município.

6.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

✓ Compete à Seção de Compras expedirem as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria demandante.

Gestor do Contrato: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fiscal do Contrato: Adalgisa Andrade

7 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, além do cometimento de quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/21, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21, e as disposições do Decreto Municipal nº 10/2024.

8 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Bens / Serviços	Custo Unit.	Qtde	Custo Total	Fonte (Programa / Ação)
1	Assessoria técnica ambiental mensal+ capacitações ambientais trimestrais + revisão e/ou elaboração de normas legais e infra legais	R\$ 13.055,21	12	R\$ 156.662,52	
Total:				R\$ 156.662,52	

8.2 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para prestação total dos serviços é de R\$156.662,52 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) por ano conforme proposta anexa.

8.3 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em observância ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2.000, as despesas decorrentes da contratação objeto deste termo de referência têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Dotação: 02.07.01.18.541.0011.2112.3.3.90.39.00

Ficha: 687

Fonte de recurso: 1500/1501

9 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

9.1. Fornecer todas as informações complementares necessárias à execução dos serviços contratados;

9.2 Disponibilizar cópia de toda a documentação solicitada pelos profissionais da CONTRATADA, necessária à elaboração dos serviços;

9.3 Disponibilizar, em situações especiais, servidores para prestar informações;

9.4 Reembolsar a CONTRATADA todas as despesas processuais (custas, taxas judiciárias, cópias xerográficas, etc.) e honorários advocatícios sucumbenciais de seus processos;

9.5 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato, com a apresentação de Nota Fiscal.

9.6 Fica a CONTRATADA obrigada a manter estrita confidencialidade com relação a quaisquer informações por ele recebida, comprometendo-se a não utilizá-las para qualquer outro fim, que não seja a realização dos serviços nesta previstos. As comunicações, solicitações ou entrega de documentos serão dirigidas apenas ao cliente ou a quem esse indicar. Fica, durante e após a concretização do trabalho, a CONTRATADA expressamente autorizada a utilizar o nome do cliente com referência em seus materiais institucionais, sendo vedada a circulação de qualquer informação que viole a confidencialidade que trata o item anterior, não podendo divulgar informações que não sejam públicas ou sem a autorização do cliente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar com zelo e diligência o serviço proposto, de forma a assegurar o cumprimento de prazos estabelecidos, sem prejuízo da qualidade necessária;

10.2 Arcar com os encargos sociais, trabalhistas e demais custos derivados da utilização de pessoal na execução do serviço;

10.3 Garantir sigilo absoluto das informações do CONTRATANTE a que tiver acesso em razão deste contrato;

10.4 Responsabilizar-se pela emissão de documento fiscal relativo aos serviços prestados;

10.5 Solicitada a execução do serviço pelo CONTRATANTE, emerge obrigação da CONTRATADA por sua prestação, limitando-se às seguintes disponibilidades e condições:

a) responder às consultas do CONTRATANTE, na forma prevista neste contrato;

b) entregar os pareceres solicitados, desde que acompanhados dos respectivos documentos, dentro do prazo acordado;

c) manter equipe técnica disponível no período de 9:00 h às 12:00 h e de 13:00 h às 17:00 h, nos dias úteis, para o pronto atendimento das consultas verbais, por whatsapp, e-mail e ligações telefônicas;

d) responsabilizar-se por qualquer acidente que seus empregados ou terceiros por ela designados venham a sofrer em suas dependências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10.6 Constituem obrigações da CONTRATADA todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, e correrão por sua conta exclusiva todos os impostos incidentes sobre este contrato;

10.7 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, juntamente com a nota fiscal/fatura, CND expedida pelo INSS e CRF pela Caixa Econômica Federal, para comprovar a quitação dos encargos sociais incidentes sobre seus prepostos em serviço exclusivo nas instalações do CONTRATANTE;

10.8 Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante a Lei nº 14.133/2021;

10.9 Sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará os documentos cadastrais de habilitação exigidos pela Lei nº 14.133/2021;

10.10 Atender o todo o disposto neste Termo de Referência.

11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE E DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 1 (um) mês contado do protocolo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Por força legal, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste concedido, tendo como base a variação do índice oficial - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

11.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 – RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO- INEXIGIBILIDADE

A seleção da empresa se deu devido à sua reconhecida excelência na prestação de serviços em diversos municípios e robusto portfólio, demonstrando competência, experiência e comprometimento na entrega de resultados de alta qualidade. Essa reputação nos garantiu a confiança de que a parceria atenderá às nossas necessidades de forma eficiente e eficaz.

13 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria ambiental justifica-se pela natureza técnica e singular do objeto, que envolve atividades como assessoria técnica ambiental, capacitações/treinamentos ambientais, revisão e/ou elaboração de normas legais e infra legais referente ao licenciamento ambiental municipal, exigindo conhecimento específico, experiência comprovada e atuação estratégica junto a órgãos ambientais. A empresa Moura Consultoria Ambiental Ltda, CNPJ nº 36.701.280/0001-02, apresenta notória especialização, comprovada por atestados técnicos e qualificação de sua equipe, o que a torna tecnicamente apta para a execução dos serviços. O valor proposto, de R\$ 13.055,21, foi considerado compatível com o mercado, com base em cotações obtidas junto a empresas do setor, análise de contratos similares e, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

aplicável, tabelas de referência profissional. Diante disso, o preço mostra-se razoável e vantajoso para a Administração. Assim, a contratação direta por inexigibilidade de licitação está devidamente justificada, nos termos do art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021.

Pains/MG, 09 Junho de 2025.

Elaborado por:

Paulo Ricardo Silva – Diretor de Licenciamento Ambiental

Aprovado por:

Lilium dos Reis Souza - Secretária Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas todas as formalidades previstas na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, **AUTORIZO** a abertura do procedimento administrativo para contratação de empresa para prestar serviço de assessoria técnica ambiental especializada para apoio contínuo à Secretaria de Meio Ambiente, com o objetivo de fornecer suporte ao licenciamento ambiental de impacto local, conforme a competência originária estabelecida pela Lei Complementar nº 140/11 e a Deliberação Normativa COPAM nº 213/17, bem como na competência delegada por convênio de cooperação técnica e administrativa com os órgãos ambientais estaduais.

Pains – MG, 16 de Junho de 2025

ITAMAR
RAFAEL DE
CASTRO:36315
338615

Assinado de forma
digital por ITAMAR
RAFAEL DE
CASTRO:36315338615
Dados: 2025.06.16
15:55:54 -03'00'

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

TERMO DE RATIFICAÇÃO

De Acordo

O Prefeito Municipal de Pains, no exercício de suas competências e tendo em vista as razões alinhadas, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para prestar serviço de assessoria técnica ambiental especializada para apoio contínuo à Secretaria de Meio Ambiente, com o objetivo de fornecer suporte ao licenciamento ambiental de impacto local, conforme a competência originária estabelecida pela Lei Complementar nº 140/11 e a Deliberação Normativa COPAM nº 213/17, bem como na competência delegada por convênio de cooperação técnica e administrativa com os órgãos ambientais estaduais, o valor da contratação é de R\$ 13.055,21 (treze mil, cinqüenta e cinco reais e vinte e um centavos) por mês, perfazendo um total de R\$ 156.662,52 (cento e cinqüenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos) por ano; na forma do Artigo 74, III, c da Lei Federal nº 14.133/21.

Providencie-se a publicação da inexigibilidade e a lavratura do competente contrato.

Pains – MG, 16 de Junho de 2025

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO:363153386
15

Assinado de forma digital
por ITAMAR RAFAEL DE
CASTRO:36315338615
Dados: 2025.06.16
16:42:28 -03'00'

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal



ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

Objeto: contratação de empresa para prestar serviço de assessoria técnica ambiental especializada para apoio contínuo à Secretaria de Meio Ambiente, com o objetivo de fornecer suporte ao licenciamento ambiental de impacto local, conforme a competência originária estabelecida pela Lei Complementar nº 140/11 e a Deliberação Normativa COPAM nº 213/17, bem como na competência delegada por convênio de cooperação técnica e administrativa com os órgãos ambientais estaduais

Na ratificação, não consta nome da empresa:

Onde se lê:

O Prefeito Municipal de Pains, no exercício de suas competências e tendo em vista as razões alinhadas, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para prestar serviço de assessoria técnica ambiental especializada para apoio contínuo à Secretaria de Meio Ambiente, com o objetivo de fornecer suporte ao licenciamento ambiental de impacto local, conforme a competência originária estabelecida pela Lei Complementar nº 140/11 e a Deliberação Normativa COPAM nº 213/17, bem como na competência delegada por convênio de cooperação técnica e administrativa com os órgãos ambientais estaduais, o valor da contratação é de R\$ 13.055,21 (treze mil, cinqüenta e cinco reais e vinte e um centavos) por mês, perfazendo um total de R\$ 156.662,52 (cento e cinqüenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos) por ano; na forma do Artigo 74, III, c da Lei Federal nº 14.133/21.

Leia-se:

O Prefeito Municipal de Pains, no exercício de suas competências e tendo em vista as razões alinhadas, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **MOURA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, para prestar serviço de assessoria técnica ambiental especializada para apoio contínuo à Secretaria de Meio Ambiente, com o objetivo de fornecer suporte ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

licenciamento ambiental de impacto local, conforme a competência originária estabelecida pela Lei Complementar nº 140/11 e a Deliberação Normativa COPAM nº 213/17, bem como na competência delegada por convênio de cooperação técnica e administrativa com os órgãos ambientais estaduais, o valor da contratação é de R\$ 13.055,21 (treze mil, cinqüenta e cinco reais e vinte e um centavos) por mês, perfazendo um total de R\$ 156.662,52 (cento e cinqüenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos) por ano; na forma do Artigo 74, III, c da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

Pains MG, 17 de Junho de 2025.

MAYLIANE
ANDRADE ALVES DE
MELO:06858214631

Assinado de forma digital por
MAYLIANE ANDRADE ALVES
DE MELO:06858214631
Dados: 2025.06.17 15:04:31
-03'00'

Mayliane Andrade Alves de Melo
Presidente CPL